

Termo de Referência 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS /MEC/MG	JULIANA MESQUITA BOTELHO	14/04/2025 15:54 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23090.017381/2024-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Processo Administrativo nº 23090.017381/2024-85
Pregão Eletrônico nº 90058/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço de manutenção preventiva e lubrificação do robô YASKAWA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviço de manutenção preventiva e	16314	Unidade	1	8.989,20	8.989,20

	lubrificação do robô YASKAWA, conforme manual do fabricante.					
--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 22078679000174-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2023;

III) ID do item no PCA: 13748;

IV) Classe/Grupo: 871- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 153032-92/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação serão:

- 4.1.1. O serviço consiste em contratação de serviço de manutenção preventiva, por empresa especializada. O serviço deve incluir visita de um técnico da empresa fabricante para realizar serviço de manutenção preventiva e lubrificação do robô YASKAWA, visando a correção das falhas existentes, detecção de possíveis falhas, substituição de peças e consumíveis, avaliação do desempenho do equipamento, cobrindo também os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem do técnico. Todas as despesas com a execução do serviço serão custeadas pela Contratada.

4.1.2. A realização do serviço deverá ser acompanhada por servidor responsável pelo equipamento ou pessoa designada por ele. O serviço deverá ser agendado com antecedência entre as partes, preferencialmente de acordo com a disponibilidade de horários dos requisitantes.

4.1.3. O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado no equipamento vinculado ao Departamento de Automática da EENG, localizado no Campus da Universidade Federal de Lavras, na cidade de Lavras/MG, no horário das 8 às 17 horas com todas as despesas custeadas pela Contratada.

4.1.4. O prazo de entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor no Campus da Universidade Federal de Lavras em Lavras/MG.

4.1.5 O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, durante o prazo de garantia o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.6. Os serviços deverão ser verificados no ato da entrega por servidor responsável pelo equipamento ou pessoa designada por ele, que fará a checagem do serviço e o aceite (ou não) do objeto.

4.1.7. A Contratada será responsável por providenciar todos os equipamentos e os materiais necessários para atender às demandas em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis e com os prazos estabelecidos neste instrumento.

4.1.8. Todos os critérios exigidos nas Normas Regulamentadoras do Trabalho deverão ser cumpridos na íntegra com o intuito de proporcionar ao colaborador enviado pela Contratada e aos usuários da Contratante todas as condições de segurança, sem que haja custos adicionais à Contratante.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, efetuando o recolhimento e o descarte adequado dos resíduos sólidos provenientes da prestação do mesmo, realizando a segregação e favorecendo o envio do material para destinação adequada.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o serviço deverá ser agendado entre as partes, preferencialmente de acordo com a disponibilidade de horários do requisitante.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A realização do serviço deverá ser acompanhada por servidor responsável pelo equipamento ou pessoa designada por ele.

5.1.2.2. Não haverá descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, pois, não haverá exigências de cumprimento das mesmas na execução do serviço.

5.1.2.3. O prazo para conclusão do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Departamento de Automática da EENG, localizado no Campus da Universidade Federal de Lavras, na cidade de Lavras - MG;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: os serviços serão prestados em dias úteis no horário entre 8 até 17 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas: não haverá exigência de cumprimento de rotinas na execução do serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação de serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Não há informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Este processo não resultará na celebração de contrato. Será adotado como instrumento equivalente a nota de empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Considerando principalmente a baixa complexidade do serviço e o curto prazo de execução, não foi identificada a necessidade de elaboração do Instrumento de Medição de Resultados – IMR pela Equipe de Planejamento da Contratação. A avaliação da prestação dos serviços será realizada pelos próprios requisitantes que acompanharão a execução do serviço.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.4.1. Aferição da qualidade dos serviços pelo requisitante, considerando o tópico 4.1. dos Requisitos da Contratação deste Instrumento.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período a conclusão do serviço.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão

de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.1.1. Após o prazo indicado no item supra, moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze) por cento a 30% (trinta) por cento do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez) por cento a 15% quinze por cento do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez) por cento a 15% (quinze) por cento do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio) por cento a 5% (cinco) por cento do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.27.6.1. ata de fundação;

9.27.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.27.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.27.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.27.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.27.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.27.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 8.989,20 (oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

NATUREZA DE DESPESA: 339039

PROGRAMAS:

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lavras, 14 de abril de 2025.

Leonardo Silveira Paiva
Equipe de apoio

Bruno Vicentini
Equipe de apoio

Luiza Nayara de Andrade Costa
Servidora afastada para tratamento de saúde

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) *dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) *dias*.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- 4.1.26. Realizar os serviços de manutenção no Departamento de Automática da Universidade Federal de Lavras - Campus Sede em Lavras - MG;
- 4.1.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Lavras - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA [A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90058/2024 bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

LEONARDO SILVEIRA PAIVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/04/2025 às 15:52:38.

BRUNO VICENTINI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/04/2025 às 15:54:43.

LUIZA NAYARA DE ANDRADE COSTA

Servidora afastada para tratamento de saúde

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 135-2024..pdf (1.91 MB)

Estudo Técnico Preliminar 135/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23090.017381/2024-85

2. Descrição da necessidade

Visando a consolidação da missão da Universidade Federal de Lavras (UFLA) em manter e promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, produzindo e disseminando o conhecimento científico e tecnológico de alta qualidade na sociedade, contribuindo para formação do ser humano e profissional criativo, competente, crítico, reflexivo e comprometido com a ética para uma sociedade mais justa e democrática, faz-se necessária a disponibilização de recursos que suportem que a instituição atinja tais objetivos. Neste aspecto, é imprescindível que a Instituição ofereça condições estruturais físico-pedagógicas para o desenvolvimento de suas atividades.

Nesse sentido, faz-se necessário a contratação de serviço de manutenção preventiva para que o técnico da empresa fabricante faça testes visando a avaliação do desempenho do equipamento, detecção de possíveis falhas, substituição de peças e de consumíveis para que o manipulador continue funcionando de forma satisfatória e para que possa continuar atendendo a demanda da comunidade acadêmica. Desde a aquisição do manipulador, há mais de 12 anos, nunca houve nenhuma manutenção no equipamento e com uso constante para atender o curso de Engenharia de Controle e Automação, a necessidade de manutenção é urgente de forma que não haja prejuízo nas ações de ensino, pesquisa e extensão.

Segue discriminação do serviço:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	16314	Contratação de empresa especializada na execução de serviço de manutenção preventiva e lubrificação do robô YASKAWA, conforme manual do fabricante.	Unidade	1

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Mecânica e Automação do Departamento de Automática (DAT)	Danton Diego Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação serão:

- O serviço consiste em contratação de serviço de manutenção corretiva, por empresa especializada. O serviço deve incluir visita de um técnico da empresa fabricante para realizar serviço de manutenção preventiva no manipulador ou braço robótico YASKAWA, visando a avaliação do desempenho do equipamento, detecção de possíveis falhas, substituição de peças e de consumíveis para que o manipulador funcione de forma satisfatória, cobrindo também os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem do técnico.
- Natureza da contratação: serviço de natureza não continuada.
- A realização do serviço deverá ser acompanhada por servidor responsável pelo equipamento ou pessoa designada por ele. O serviço deverá ser agendado com antecedência entre as partes, preferencialmente de acordo com a disponibilidade de horários dos requisitantes.
- O serviço de manutenção preventiva do manipulador ou braço robótico YASKAWA deverá ser realizado no equipamento do DAT/EENG, localizadas no Câmpus da Universidade Federal de Lavras, na cidade de Lavras-MG, no horário das 8 às 17 horas com todas as despesas custeadas pela Contratada.
- O prazo de entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor no Câmpus da Universidade Federal de Lavras em Lavras - MG.
- O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, durante o prazo de garantia o objeto com avarias ou defeitos.
- Os serviços deverão ser verificados no ato da entrega dos serviços por servidor responsável pelo DAT ou pessoa designada por eles, que farão a checagem do serviço e o aceite (ou não) do objeto.
- A Contratada será responsável por providenciar todos os equipamentos e os materiais necessários para atender às demandas em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis e com os prazos estabelecidos neste instrumento.
- Todos os critérios exigidos nas Normas Regulamentadoras do Trabalho deverão ser cumpridos na íntegra com o intuito de proporcionar ao colaborador enviado pela Contratada e aos usuários da Contratante todas as condições de segurança, sem que haja custos adicionais à Contratante.
- A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, efetuando o recolhimento e o descarte adequado dos resíduos sólidos provenientes da prestação do mesmo, realizando a segregação e favorecendo o envio do material para destinação adequada.

Do princípio da padronização:

Os objetos da licitação não estão padronizados pelos órgãos superiores, e, por isso, os mesmos não encontram-se em catálogo de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

Instrumento de Medição do Resultado (IMR):

Considerando principalmente a baixa complexidade dos objetos da licitação e que o prazo de entrega dos serviços será de até 30 dias do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor a EPC considera dispensável a confecção do IMR.

5. Levantamento de Mercado

Visto que a presente demanda visa contratação de serviços comuns de manutenção, a partir dos dados obtidos com o levantamento de mercado, observou-se a viabilidade de realizar a manutenção preventiva do equipamento braço robótico YASKAWA, considerando principalmente o alto valor de aquisição de uma nova máquina, as especificidades e a essencialidade do equipamento.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando o alto valor de aquisição de um equipamento novo, bem como a importância deste equipamento para a realização de pesquisas na instituição e os prejuízos causados em função de sua possível inoperância, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o serviço de manutenção preventiva é a melhor proposta, pois irá principalmente maximizar o aproveitamento dos recursos financeiros e materiais, atendendo prioritariamente aos princípios de economicidade e eficiência na administração pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Inicialmente a demanda apresentada à EPC foi de manutenção em um braço robótico YASKAWA do DAT.

Os demais setores da UFLA foram consultados sobre a intenção de adesão à contratação deste serviço e não houve manifestação de interesse, conforme Anexo I (E-mail Consulta de Intenção Interna).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.989,20

Para a presente contratação, as pesquisas de preços realizadas para estabelecer o valor de referência atenderam aos parâmetros estabelecidos no §1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, a saber:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Em atendimento ao § 1º do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços sob a ótica da Lei 14.133/2021, buscou-se priorizar os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, pesquisa de preços em sistema oficial de governo, disponível em <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend> /pesquisa e contratações similares no estado de Minas Gerais. Entretanto, não foram encontrados resultados para o serviço demandado na ferramenta de pesquisas de preços no Portal de Compras do Governo Federal e nem no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, utilizou-se dos parâmetros III e IV como fontes para obtenção de orçamentos. Para o parâmetro III também não foi encontrado resultado em função da especificidade do serviço, utilizou-se então, o parâmetro IV. No Anexo II, encontram-se as Pesquisas de Preços realizadas e o Relatório da Pesquisa de Preços do Portal de Compras do Governo Federal.

De forma a cumprir o inciso VIII, art. 3º da IN Seges/ME nº 65/2021, informamos que o principal critério de escolha dos fornecedores foi a proximidade com a UFLA visando obter valores de despesas com transporte menores e maior agilidade na prestação de serviço. Assim, buscou-se priorizar orçamento em empresas na região sudeste do Brasil. Foram consultados os fornecedores SERVNEWS ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO LTDA, MASTER ROBÓTICA e MOTOMAN ROBOTICA DO BRASIL LTDA, e obteve-se retorno de todas as pesquisas de preços conforme Anexo III (E-mails trocados com fornecedores). A EPC considera que o prazo para resposta à solicitação de orçamento foi compatível com a complexidade do objeto da licitação, pois não foi definido prazo pela equipe e todos os fornecedores consultados responderam.

Em conformidade ao Inciso II do §2º do Art. 5º da IN 65/2021, observa-se que todos os requisitos mínimos para formalização de proposta comercial foram atendidos, sendo eles:

- "a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável."

Considerando ainda a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para cálculo do valor de referência da contratação, foi utilizada a Planilha de Análise de Itens (Anexo IV) com a

demonstração de todos os orçamentos obtidos e valores ofertados. Com base nesta pesquisa de preços e na variação dos valores, optou-se pela aplicação da mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços para determinação do preço estimado.

Ainda, em atendimento ao Art. 3º da IN 65/2021, inserimos no Anexo V a Declaração de Responsabilidade por Pesquisa de Preços.

Por fim, informamos que o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 8.989,20,00 (oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Equipe de Planejamento da Contratação recomenda o não parcelamento da solução, entendendo ser tecnicamente inviável a divisão do item. Como a presente solução não é passível de parcelamento tendo em vista as características do objeto já pontuadas neste Estudo, a contratação nesses moldes assegura, concomitantemente, ser técnica, economicamente e legalmente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entende-se que houve contratações correlatas à presente contratação na Instituição. Ademais, não vislumbramos contratação interdependente que deva ser providenciada a fim de viabilizar a execução do objeto apresentado no presente ETP para atendimento das necessidades em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço de manutenção do braço robótico YASKAWA está alinhada principalmente com o objetivo estratégico do PDI 2021-2025 da UFLA que visa:

- Aprimorar a qualidade dos cursos de graduação e pós-graduação;
- Aproximar o desenvolvimento científico-tecnológico produzido pela UFLA com demandas de setores produtivos e por meio da transferência de novas tecnologias;
- Aumentar a publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto.

Conforme consulta ao Plano de Contratações Anual do ano de 2024, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas, na data de 13/09/2024, sob o ID PCA PNCP 22078679000174-0-000001/2024; Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS; Identificador da Futura Contratação: 153032-92/2024; o item a ser licitado consta no Planejamento da Instituição, sob registro de ID do item no PCA nº 14185.

A demanda também está de acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Instituição.

12. Observância à LC 123/2006

Lei Complementar 123/2006:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...) Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Considerando principalmente o valor estimado da solução proposta, apresentada por meio da Pesquisa de Preços realizada por esta Equipe de Planejamento da Contratação;

Conclui-se que a licitação deverá ser exclusiva para ME e EPP para todos os itens, conforme Art. 48 da LC 123/2006.

13. Modalidade e tipo de aquisição

Tendo em vista a natureza da contratação e considerando o artigo 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as modalidades de licitação para a administração pública, a EPC entende que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico Tradicional. Além disso, conforme se constata no presente Estudo, os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Reforça-se a isso a indicação da modalidade pretendida na licitação, conforme preceituado na Lei nº 14.133 /2021.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação almeja-se garantir o pleno e confiável funcionamento do equipamento braço robótico YASKAWA. Ele têm sido amplamente empregado em atividades de ensino e pesquisa, e envolve diversos benefícios para o ensino do curso de Engenharia de Controle e Automação, listados abaixo:

- Aulas práticas da disciplina obrigatória GAT109 - Robótica.
- Possibilidade de lecionar a disciplina eletiva GAT146 - Introdução a robótica industrial
- Possibilidade em oferecer estágio obrigatório a ser ofertado no DAT13.
- Desenvolvimento de diversos trabalhos de TCC's e IC's que envolvem o uso do manipulador.
- Projeto de extensão de forma a produzir cursos voltados a robótica industrial

Considerando o alto valor investido no braço robótico YASKAWA, a EPC entende que a efetivação da contratação atenderá principalmente os princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública.

15. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação a EPC não vislumbra nenhuma providência a ser adotada pela Administração

16. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao disposto as IN's nº 01/2010/SLTI/MPOG e nº 05/2017/SEGES/MPDG a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, efetuando o recolhimento e o descarte adequado dos resíduos provenientes da prestação do mesmo, realizando a segregação e favorecendo o envio do material para destinação adequada. Desta forma, será minimizado o impacto provocado por qualquer resíduo que porventura venha a ser gerado na prestação deste serviço.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A EPC considera a contratação do serviço supracitado viável, pois o atendimento dessa demanda proporcionará ganho de qualidade nas aulas práticas de cursos de graduação; nas aulas práticas de cursos de pós-graduação; em pesquisas relacionadas a planos de trabalho de Iniciação Científica e em estudos realizados no âmbito de Programas de Pós-Graduação

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO SILVEIRA PAIVA**
Data: 06/02/2025 14:36:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO SILVEIRA PAIVA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO VICENTINI**
Data: 06/02/2025 15:32:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO VICENTINI

Equipe de apoio

LUIZA NAYARA DE ANDRADE COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/02/2025 às 08:38:43.



Coordenadoria de Gestão Estratégica Escola de Engenharia
<cge.escolaengenharia@ufla.br>

Intenção Interna para Contratação de Manutenção Preventiva para Robô YASKAWA

2 mensagens

Coordenadoria de Gestão Estratégica Escola de Engenharia
<cge.escolaengenharia@ufla.br>
Para: compras.ufla@ufla.br

4 de setembro de 2024 às
08:14

Prezados(as),

Torna-se pública, por meio da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Escola de Engenharia, a
Intenção Interna para **Contratação de Manutenção Preventiva para Robô YASKAWA**.

A Equipe de Planejamento da Contratação iniciou a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Disponibilizamos em anexo a planilha contendo o serviço a ser considerado em processo de contratação:

Aquelas unidades interessadas em contratar o serviço referido deverão manifestar o quantitativo a ser incorporado à
contratação até a seguinte data:

Prazo para manifestação: 10/09/2024 (terça-feira).

Solicitamos que as manifestações sejam apresentadas em resposta a este e-mail, na opção "responder a todos" e
que seja submetida uma versão modificada da planilha anexa, com a inclusão dos quantitativos demandados pela
unidade e **incluindo as respectivas justificativas para a licitação.**

As Unidades Acadêmicas deverão apresentar a demanda consolidada, considerando todos os departamentos que se
vinculam à Faculdade/ Instituto/ Escola.

Atenção: não altere dados da planilha, apenas inclua a informação relativa às quantidades e as justificativas.
Alterações nos dados já postos na planilha, como especificação, serão desconsideradas.

**Essa Intenção Interna de Compras não está aberta para a inclusão de novos itens, apenas o que já está
previsto na planilha.**

Ressaltamos que demandas manifestadas após o prazo estabelecido e/ou manifestadas por outra via que não este
Grupo de Aquisições também serão desconsideradas.

Atenciosamente,

--

Eliane Rocha
CGE/ EENG



Manutenção preventiva robô YASKAWA.xlsx
15K

Coordenadoria de Gestão Estratégica Escola de Engenharia

<cge.escolaengenharia@ufla.br>

Para: compras.ufla@ufla.br

11 de setembro de 2024 às

08:27

Prezados, bom dia!

Informo que o prazo para manifestação nesta intenção interna está encerrado.

Atenciosamente,

Eliane Rocha

CGE/ EENG

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
359/2024	153032	Concluída	LUIZA NAYARA DE ANDRADE COSTA

Título: Manutenção preventiva completa com lubrificação previstas para o robô YASKAWA

Observações: É necessária a contratação de serviço de manutenção preventiva visando a avaliação do desempenho do equipamento, detecção de possíveis falhas, substituição de peças e de consumíveis para que o manipulador continue funcionando de forma satisfatória e para que possa continuar atendendo a demanda da comunidade acadêmica.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 8.989,2000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 49,1283%
R\$ 8.831,1300	R\$ 13.652,7767	R\$ 8.989,2000	Desvio Padrão: 6.707,3762
			Maior Preço: R\$ 23.138,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	SERVNEWS ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO LTDA - Fornecedor	1		R\$ 8.831,1300	29/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

02.973.703/0001-21

Endereço Eletrônico

<https://servnews.com.br/>

Data da Cotação

29/01/2025

Hora da Cotação

14:51

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

16542-24R2 - Universidade Federal de Lavras - Manutenção preventiva em robô Motoman.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	MASTER ROBÓTICA - Fornecedor	1		R\$ 8.989,2000	29/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

51.599.020/0001-61

Endereço Eletrônico

<https://masterrobotica.com.br/>

Data da Cotação

29/01/2025

Hora da Cotação

14:55

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

ORÇAMENTO MASTERROBOTICA 0120250184_PREVENTIVA EM ROBÔS YASKAWA_UFLA.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	MOTOMAN ROBOTICA DO BRASIL LTDA - Fornecedor	1		R\$ 23.138,0000	29/01/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

08.515.495/0001-01

Endereço Eletrônico

<http://www.motoman.com.br/>

Data da Cotação

29/01/2025

Hora da Cotação

14:58

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

PMA020348-25 UFLA RB.pdf

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 04/02/2025 08:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Proposta Comercial PV 16542/24R2

Cliente: Universidade Federal de Lavras
Manutenção Preventiva em robôs MOTOMAN

Para:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	De:	Servnews Robótica e Automação
At.	Leonardo Paiva	At.:	Paulo Roberto Pieve Mateus
Dept:		Tel.:	(12) 99748-4567
Tel.:	(35) 9937-1010	Email:	Vendas2@servnews.com.br
Email:	leonardopaiva@ufla.br	Data:	29/01/2025

Proposta nº: 16542/24R2

Assunto: Manutenção preventiva em robô Motoman Somente o braço

1 - Objetivo:

Apresentar escopo de fornecimento e valor para execução de manutenção preventiva em 01 robô industrial da marca Motoman.

2 – Quantidades e modelos de robôs

Serviço de preventiva 01UN – Motoman MH5L somente o braço



3 - Escopo de Fornecimento:

3.1 - Manipuladores:

- Troca dos lubrificantes do manipulador;
- Troca da Bateria do manipulador;
- Inspeção quanto a vazamento e folga das caixas de redução do manipulador;
- Inspeção manual no torque do freio dos motores;
- Inspeção de ruídos anormais, vibrações e sobreaquecimento dos motores;
- Inspeção visual dos cabos da unidade mecânica;
- Inspeção visual dos conectores, potência e customer connection;
- Inspeção dos batentes e limites mecânicos
- Limpeza externa do manipulador.

3.2 - DX-100

- Limpeza e inspeção externa do painel de controle;
- Limpeza e inspeção interna do painel de controle;
- Limpeza e inspeção da Unidade de Programação;
- Inspeção das lâmpadas, botões e chaves do painel de controle;
- Inspeção nos conectores e bornes do painel de controle;
- Inspeção nas vedações e fechadura das portas;
- Leitura e medição das tensões de alimentação AC e DC;
- Limpeza dos drives de potência e unidade retificadora;
- Limpeza e inspeção do sistema de ventilação forçada dos drives de potência;
- Limpeza e inspeção do sistema de ventilação forçada da CPU;

4 - Condições comerciais:**4.1 Mão-de-obra:**Dia de semana: **R\$ 7.114,67****4.2 Insumos a serem utilizados, incluso na mão de obra:**

Código	Descrição lubrificante	Qtd por robô	Qtd robô	Valor Unitario	Valor total
1CS1001960	HARMONIC GREASE SK-1A	0,1	1	759,62	75,96
1CS1001513	BATERIA 3,6V - ENCODER	4	1	355,11	1.420,44
1CS1001512	BATERIA 3,6V - CPU	1	1	220,06	220,06
Total:					1.716,46

4.3 Valor Total (Código de serviço a ser faturado 14.01):**R\$ 8.831,13****5 – Cronograma;****Dia de semana**

01º dia – viagem e Atividade

02º dia - viagem de retorno

6 - Condições de pagamento:

28 DDL.

7 - Validade:

Esta proposta tem validade de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua emissão.

8 - Garantia:

90 dias;

9 - Condições Gerais:

- Atividade dimensionada para execução na planta da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS em Lavras/MG**, 01 dia de semana, conforme cronograma.
- Todos os impostos inclusos;
- Todas as despesas inclusas;
- O contratante não terá o direito de pleitear qualquer multa ou indenização, seja ela que título for, exceto as que constarem expressamente nesta proposta comercial;
- A Servnews não se responsabilizará sob nenhuma circunstância pelas paradas; perdas de produção ou lucro cessante; danos indiretos; danos consequentes e danos a terceiros; durante e após execução dos serviços constantes nesta proposta comercial.

10 - Dados para emissão do Pedido de Compra:

Servnews Robótica e Automação Ltda.

CNPJ: 02.973.703/0001-21

IE: 392.456.782.117

Rua Harold Barnsley Holland, 1151 Galpão F18 – Rio Abaixo – Jacareí-SP, CEP:12.334-403

MASTER ROBÓTICA



<u>MASTER ROBÓTICA</u>

CNPJ	51.599.020/0001-61
ENDEREÇO	RUA LEONDINA GONÇALVES MOBAIR, Nº386 WANEL VILLE SOROCABA-SP
VENDEDOR	GYOVANA SEPI
CONTATO	15 99195 - 6541

Nº DA PROPOSTA	0120250184
DATA	29/01/2025
EMPRESA	UFLA
RESPONSÁVEL	Leo Paiva
TELEFONE	35 9270-6010
E-MAIL	leonardopaiva@ufla.br

ASSUNTO	PREVENTIVA EM ROBÔ YASKAWA MH5 DX100
VALIDADE DA PROPOSTAS	10 DIAS
DISPONIBILIDADE	IMEDIATA
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	15 DIAS
FRETE	-
REVISÃO DE PROPOSTA	1

MASTER ROBÓTICA



Escopo de Atividades Equipe MASTER ROBÓTICA:

Escopo de serviço – MANUTENÇÃO DE ROBÔS INDUSTRIAIS

1. Manutenção Preventiva Completa

O serviço de manutenção preventiva visa garantir a operação confiável do robô, conforme as especificações do fabricante. O escopo abrange:

1.1 Manutenção Preventiva - Manipulador

- Verificação de vazamentos: Inspeção em pontos críticos como redutores, flanges e eixos.
- Inspeção de cabos e conectores: Avaliação de desgastes e possíveis danos.
- Verificação e aperto da fixação da ferramenta no flange: Garantir estabilidade e precisão.
- Verificação do acionamento e eficiência dos freios: Teste de retenção e segurança.
- Substituição das baterias: Garantir memória do sistema e prevenções futuras.
- Limpeza do manipulador: Remoção de resíduos e poeira acumulados.
- Verificação da fixação do manipulador: Avaliação do suporte e estabilidade.
- Substituição das graxas e lubrificantes nos eixos: Lubrificação conforme recomendação do fabricante.
- Calibração normal fina: Ajuste realizado pelo sistema do robô para otimizar precisão.

1.2 Manutenção Preventiva - Painel Elétrico

- Verificação da vedação e trava da porta do painel: Prevenção contra contaminantes.
- Verificação e limpeza dos ventiladores e filtros: Substituição, se necessário.
- Verificação e limpeza do transformador principal: Garantir eficiência energética.
- Medição da tensão de entrada: Diagnóstico para evitar picos ou quedas.
- Verificação da unidade de programação: Teste do teclado, conector e cabo.
- Inspeção de cabos e conectores do painel: Verificação de integridade.
- Teste das paradas de emergência: Avaliação funcional para garantir segurança.
- Backup dos programas do robô: Preservação de dados e configurações.
- Limpeza geral do painel elétrico: Remoção de sujeira para evitar falhas.

***Caso seja necessário a substituição de algum item fora desse escopo, será enviado um relatório a parte com os valores dos itens.**

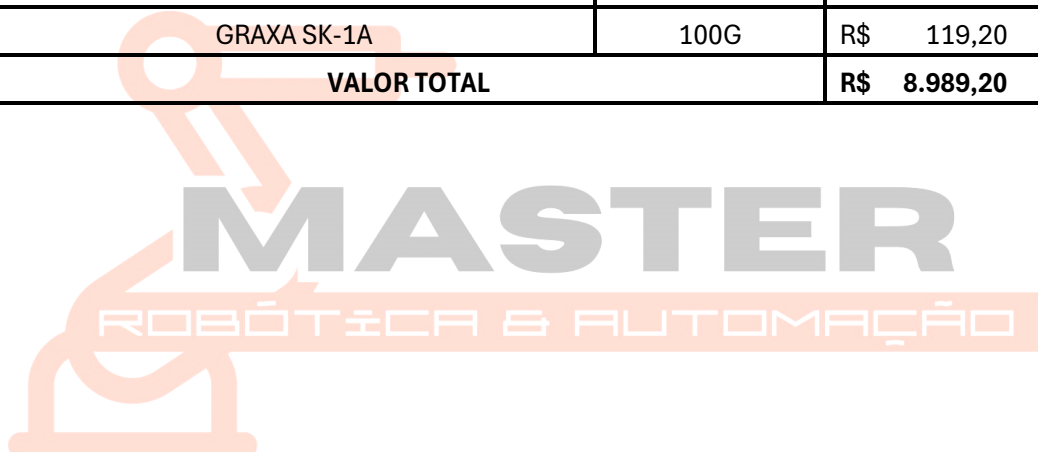
MASTER ROBÓTICA



VALORES:

Segue abaixo valores individuais de preventivas em robôs YASKAWA para período de segunda a sexta em período comercial:

VALOR REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ROBÔ YASKAWA MH5 DX100		
<u>PRODUTO SERVIÇO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u>
MÃO DE OBRA 1 TÉCNICO	1 ROBÔ	R\$ 8.870,00
GRAXA SK-1A	100G	R\$ 119,20
VALOR TOTAL		R\$ 8.989,20



MASTER ROBÓTICA



Garantia

- A utilização incorreta ou inadequada dos equipamentos fornecidos pela MASTER ROBÓTICA tornará a garantia acima descrita inválida.
- Garantia é posta na MASTER ROBÓTICA, caso ocorra algum tipo de problema durante a garantia, o equipamento ou peça deverá retornar para MASTER ROBÓTICA para solução dos problemas apresentados, se o contratante optar por reparo no local, serão cobradas as despesas com locomoção; refeição e hospedagem do técnico, as horas trabalhadas correrão por conta da MASTER ROBÓTICA.
- A MASTER ROBÓTICA só dará início ao atendimento em garantia após a comunicação formal através de e-mail ou relatório técnico.
- Garantia: 3 meses

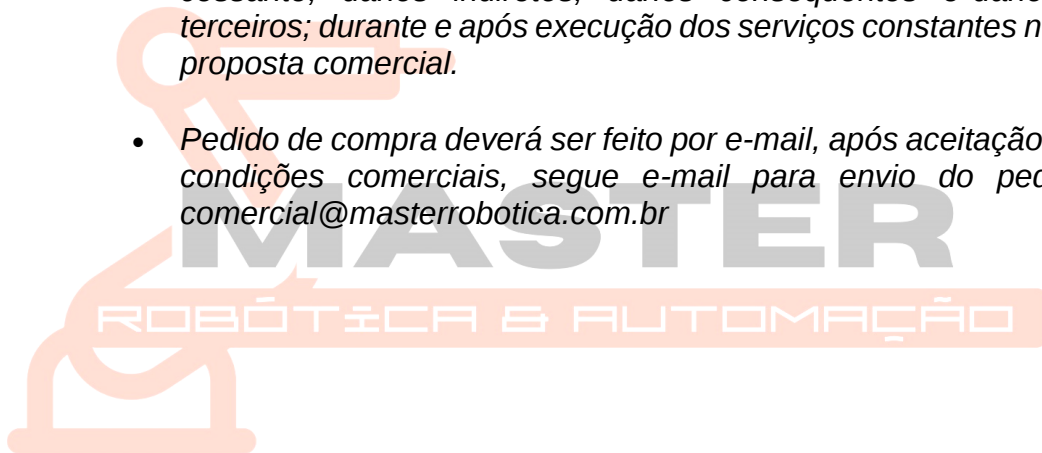


MASTER ROBÓTICA



Condições gerais/ observações:

- *Impostos já inclusos*
- *O contratante não terá o direito de pleitear qualquer multa ou indenização, seja ela que título for, exceto as que constarem expressamente nesta proposta comercial.*
- *A MASTER ROBÓTICA não se responsabilizará sob nenhuma circunstância pelas paradas; perdas de produção ou lucro cessante; danos indiretos; danos consequentes e danos a terceiros; durante e após execução dos serviços constantes nesta proposta comercial.*
- *Pedido de compra deverá ser feito por e-mail, após aceitação das condições comerciais, segue e-mail para envio do pedido: comercial@masterrobotica.com.br*



YASKAWA

MOTOMAN ROBOTICA DO BRASIL LTDA

Avenida Dona Ida Cerati Magrini Nr. 936 - Vila Oriental
Diadema - SP - CEP 09951-260
CNPJ 08.515.495/0001-01

www.motoman.com.br

Telefone: +55 (11) 3563-5500

E-mail: elton.jesus@motoman.com.br.

PROPOSTA COMERCIAL

Fale conosco: ouvidoria@motoman.com.br

Para: 006822 UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Versão: 0002

Nome: LEONARDO PAIVA

Proposta Nº: 020348 PMA

Setor: AUTOMACAO

Data: 29/01/2025

Telefone: +55 35 2142-2073

Emissor: Elton Jesus

e-mail: leonardopaiva@ufla.br

Tipo de frete: Sem frete

Pedidos de Compras devem ser enviados para: elton.jesus@motoman.com.br. Mencionar o número desta proposta no campo assunto.

Item	Qtde.	Und.	N.C.M./ Descrição	PN	%ICM	%IPI	Unitário R\$	Total R\$	Prazo
01	1,00	UN	99999999)ATIVIDADES SERVICE	PMA.20HS	0,00	0,00	23.138,0000	23.138,00	30

Valor Total da Proposta sem IPI, sem S.Trib. p/ Estados participantes, em R\$ 23.138,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Cotação do Dólar: 5,9500

Pagamento: PGTO. ANTECIPAD

Alíquota PIS: 1,65

Prazo Entrega: Conforme dias acima, mediante aprovação do seu pedido

Alíquota COFINS: 7,60

Validade Proposta: 10 dias

Observações:

RB: ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA 018601

RA: ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA

MH5L DX100 - SN: S96B00-11-2

PROPOSTA COMERCIAL CONTEMPLA:

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM UM ROBÔ MH5L, VERIFICAÇÃO DE FALHA CONVEYOR TRACKING;
- TRASLADO HOSPEDAGEM, ALUGUEL DE AUTO E PEDÁGIO;
- ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM 2 DIAS EM HORÁRIOS COMERCIAIS;
- AGENDAMENTO DAS ATIVIDADES APÓS A CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO;

PROPOSTA COMERCIAL NÃO CONTEMPLA:

- FORNECIMENTO DE PEÇAS E PROGRAMAÇÃO;

A) Os valores referentes às alíquotas de IPI (para os casos em que se aplicam) não estão inclusos nos valores expressos.

B) Os prazos informados acima poderão sofrer alteração conforme disponibilidade em estoque no momento em que recebermos o pedido de compra.

A previsão informada corresponde à disponibilidade na data da elaboração desta proposta. Não reservamos peças sem o recebimento do pedido de compra.

YASKAWA

MOTOMAN ROBOTICA DO BRASIL LTDA

Avenida Dona Ida Cerati Magrini Nr. 936 - Vila Oriental
Diadema - SP - CEP 09951-260
CNPJ 08.515.495/0001-01

www.motoman.com.br

Telefone: +55 (11) 3563-5500

E-mail: elton.jesus@motoman.com.br.

PROPOSTA COMERCIAL

Fale conosco: ouvidoria@motoman.com.br

Para: 006822 UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Versão: 0002

Nome: LEONARDO PAIVA

Proposta Nº: 020348 PMA

Setor: AUTOMACAO

Data: 29/01/2025

Telefone: +55 35 2142-2073

Emissor: Elton Jesus

e-mail: leonardopaiva@ufla.br

Tipo de frete: Sem frete

Pedidos de Compras devem ser enviados para: elton.jesus@motoman.com.br. Mencionar o número desta proposta no campo assunto.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. CONDIÇÕES

*Nota: Os valores de táxis e outros gastos, não inclusos na proposta, serão acrescidos e irá gerar outro relatório com os gastos, que será repassado ao contratante. O mesmo deverá providenciar o Pedido de Compras, nas mesmas condições dessa Proposta.

Nos valores apresentados estão incluídos o Imposto Sobre Serviços (ISS) e os Tributos Sociais (PIS e COFINS). A alíquota de ISS será de 4% e os tributos sociais somados representam 9,25%, sendo 1,65% referente ao PIS e 7,60% referente ao COFINS:

As horas referentes ao deslocamento dos técnicos para a prestação do atendimento na modalidade de pacotes de horas pré contratadas serão contabilizadas na relação 1/2 para 1, ou seja, a cada uma hora de viagem gasta será descontada 1/2 hora do total de horas contratadas.

Adicionado 5% sobre o valor sem impostos, referente a taxa administrativa.

Na modalidade de pacotes de horas, aplica-se a seguinte política de horas extras:

- * 1 e 1/2 vezes a hora de trabalho em campo. (Entre 17:30 e 07:30 de segunda a sexta-feira e aos sábados)
- * 2 vezes a hora de trabalho em campo. (Aos domingos e feriados)
- * 1/3 da hora de trabalho em campo em caráter de adicional noturno. (Entre 22:00 e 05:00 para todos os dias da semana)

1.1 CONDICÕES ESPECIAIS

Despesas de deslocamento, hospedagem, voos e refeições noturnas em finais de semana e feriados não fazem parte do escopo desta proposta e serão de responsabilidade do cliente.

No caso em que estas facilidades não sejam fornecidas pelo cliente, através de sua contratação direta, ficando sob nossa responsabilidade, repassaremos as despesas ao cliente com a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.

Sendo que sobre o montante apurado incidirá uma taxa de administração de 25% acrescida de impostos (ISS, PIS e COFINS).

2. TERMO DE RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da Motoman estará restrita ao escopo de fornecimento aqui apresentado.

Exclui-se responsabilidade em casos em que se tenha evidência que existam falhas técnicas pré existentes e que tenham ocorrido por problemas causados por uso incorreto do sistema e seus dispositivos, erros de procedimento operacional, mal uso, imperícia, problemas ocasionados pela má qualidade da rede elétrica, ou quaisquer outros problemas elétricos externos, acidentes ou sinistros, choques mecânicos ocasionados por erros operacionais ou de programação, e danos causados por fenômenos naturais.

A Motoman Robótica do Brasil não será responsável por nenhuma perda, dano ou atraso decorrente de não cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos desta proposta, decorrente de causas fora de seu controle, inclusive, casos fortuitos, atos de autoridade civil ou militar, incêndios, greves de órgãos federais, estaduais e municipais, inundações, epidemias, restrições de quarentena, guerra, tumultos, atrasos ou embargos de transportes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Serviços a Clientes

MOTOMAN ROBÓTICA DO BRASIL LTDA

Orçamento 1: Empresa Masterrobotica



Orçamento Manipulador Yaskawa

3 mensagens

LEONARDO SILVEIRA PAIVA <leonardopaiva@ufla.br>
Para: vendas1@masterrobotica.com.br

Prezad@s !

Meu nome é Leonardo Paiva, docente da Universidade Federal de Lavras
O motivo do meu contato é para solicitar um orçamento de manutenção preventiva do manipulador cujo dados são descritos abaixo:

Manipulador Yaskawa MH5L - DX100 - SN: S96B00-11-2

Como o processo envolve licitação pela Universidade, os seguintes dados são necessários no orçamento que será enviado:

- Descrição do objeto, valor unitário, valor total
- Número do CPF ou CNPJ do fornecedor
- Endereço físico e eletrônico e telefone de contato
- Data da Emissão
- Nome completo e identificação do responsável

Agradeço a atenção prestada ao meu pedido e fico a disposição para maiores esclarecimentos

cumprimentos

--

Leonardo Silveira Paiva

--

Professor Associado
Departamento de Autômática (DAT)
Universidade Federal de Lavras (UFLA)
Caixa Postal 3037 - CEP 37200-900
Lavras / MG
Tel: +55 35 2142-2073

vendas1@masterrobotica.com.br <vendas1@masterrobotica.com.br>
Para: LEONARDO SILVEIRA PAIVA <leonardopaiva@ufla.br>

Bom dia Sr Leonardo tudo bem?

Como solicitado segue o orçamento referente a preventiva do manipulador.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento 2: Empresa Sevnews

24/09/2024, 13:29

16542-24 - Universidade Federal de Lavras - Manutenção preventiva em robô Motoman - leonardopaiva@ufla.br - E-mail de ...

Gmail

Pesquisar e-mail

99+

Escrever

Mail

Chat

Meet

Caixa de entrada 240

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 161

Mais

Marcadores

_Sent

Capes

Cnpq

Comments

Cursos Online

Doutorado

Matlab

De: LEONARDO SILVEIRA PAIVA <leonardopaiva@ufla.br>

Enviada em: segunda-feira, 16 de setembro de 2024 15:18

Para: emerson@servnews.com.br

Assunto: Manutenção preventiva Manipulador Yaskawa

Prezad@s !

Meu nome é Leonardo Paiva, docente da Universidade Federal de Lavras

O motivo do meu contato é para solicitar um orçamento de manutenção preventiva do manipulador cujo dados são de

Manipulador Yaskawa MH5L - DX100 - SN: S96B00-11-2

Como o processo envolve licitação pela Universidade, os seguintes dados são necessários no orçamento que será en

- Descrição do objeto, valor unitário, valor total
- Número do CPF ou CNPJ do fornecedor
- Endereço físico e eletrônico e telefone de contato
- Data da Emissão
- Nome completo e identificação do responsável

Agradeço a atenção prestada ao meu pedido e fico a disposição para maiores esclarecimentos

cumprimentos

Leonardo Silveira Paiva

V

vendas2@servnews.com.br

para mim, Emerson, juliano

09:41 (há 3 horas)

☆

↶

Leonardo, bom dia!

Tudo bem?

Segue anexo nossa proposta comercial PV 16542/24 referente a manutenção preventiva em Robô Motoman somente o braço para vossa análise. Qualquer dúvida estou à disposição!

Desde já agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Pieve Mateus

Depto Comercial

SERVNEWS Robótica e Automação Ltda.

vendas2@servnews.com.br

Tel: +55 (12) 3903 – 4106

+55 (12) 9 97492392

servnews

robótica e automação

Servnews Robótica e Automação Ltda.

Acesse: www.servnews.com.br

Orçamento 3: Empresa Motoman

24/09/2024, 13:36 ENC: Assistência Técnica Manipulador Motoman - PMA 018601 - leonardopaiva@ufla.br - E-mail de Universidade Federal de...

99+

Escrever

Mail

Caixa de entrada 240

Chat

Com estrela

Adiados

Meet

Enviados

Rascunhos 161

Mais

Marcadores

_ Sent

Capes

Cnpq

Comments

Cursos Online

Doutorado

Matlab

mayara.teodoro@ymb.ind.br

Assunto: Assistência Técnica Manipulador Motoman

Prezados !

Meu nome é Leonardo Paiva e sou docente da Universidade Federal de Lavras.
No ano de 2011 foi adquirido o manipulador Motoman MH5L.
N.º Série: S96B00-11-2

Desde essa data não tivemos nenhuma assistência e como docente responsável pela disciplina de rot
problemas para utilização dos mesmo:

As mangueiras de alimentação do end effector estavam ressecadas.
O manipulador não se movimenta mais sobre a esteira.
O pendant encontra-se em má qualidade

E desde essa semana o pendant está enviando uma mensagem de erro relacionado à alimentação do
está impedindo a movimentação do job's já criados.

Envio foto em anexo.

Gostaria de saber o procedimento e valores para uma visita e assistência técnica para sanar tais probl
manutenção em toda a estrutura.

Meu número pessoal é 35 - 988675625 ou 35 -992706010 (whatsapp).

Uma pergunta à parte; Por acaso a empresa teria o software de simulação versão educacional, ou lice

De: Elton Jesus <elton.jesus@motoman.com.br>
Enviada em: terça-feira, 30 de julho de 2024 08:30
Para: LEONARDO SILVEIRA PAIVA <leonardopaiva@ufla.br>
Assunto: RE: Assistência Técnica Manipulador Motoman

Bom dia Leonardo, tudo bem?

Conforme falamos segue em anexo proposta comercial para sua análise e aprovação.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Sds,

Elton Jesus

Regional Technical Manager

Technical Service

Yaskawa Motoman Brasil
Cel.: 11 97431.7215
PABX: 11 3563.5500
www.motoman.com
www.motoman.com/blog/

Check out our How-To videos:

[illegible]

Declaração parâmetro pesquisa de preço e responsáveis IN 65-2021

Informamos que as pesquisas de preços realizadas para a instrução da Planilha de Referência de Média de Preço deste processo de contratação, que tem por objeto a contratação da empresa especializada na execução de serviço de manutenção preventiva e lubrificação do robô YASKAWA, atende aos seguintes incisos do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, publicada em 7 de julho de 2021:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Embora tenha sido consultado o Painel de Preços e contratações similares feitas pela Administração, devido à especificidade do objeto, não foi possível encontrar nenhuma contratação que atenda a todas as características exigidas, sendo assim, justificamos a não utilização dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021.

No caso da consulta com os fornecedores, o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto desta contratação.

As justificativas e explicações detalhadas da composição de preço; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; da metodologia utilizada para obtenção do preço médio de referência do objeto pretendido, justificativa da escolha dos fornecedores, foram pormenorizada no tópico 8 - Estimativa do Valor da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, construído para este objeto, conforme incisos I a VIII do art. 3º da IN nº 65/2021.

Ainda, conforme o Art. 3º, Inciso II da IN nº 65/2021:

“A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, ou se for o caso, da equipe de planejamento”

Declaramos, portanto, que os servidores responsáveis pelas pesquisas de preços do presente processo foram Luiza Nayara de Andrade Costa e Leonardo Silveira Paiva.

Documento assinado digitalmente
 LUIZA NAYARA DE ANDRADE COSTA
Data: 04/02/2025 08:48:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiza Nayara de Andrade Costa

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO SILVEIRA PAIVA
Data: 05/02/2025 08:35:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Silveira Paiva